



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 DIRETOR: Alirio Afonso de Oliveira — SECRETÁRIA: Alice Ferreira Diniz

ANO 1974

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1.974

Nº 380

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

Decreto Nº 226, de 29 de Março de 1.974.

“Desmembramento de lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 002466, de 14 de fevereiro de 1.974, do interesse do SR. ULISSES MENDES MALTA,

DECRETA :

Art. 1º — Fica aprovado o desmembramento e a planta respectiva do lote 15, da quadra 219, localizado à Rua Domingos de Abreu Vieira com Rua José de Alencar, na Cidade Jardim nesta Capital, a ser desmembrado nos lotes 15 e 15-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15	
ÁREA	360,00 m ²
Pela Rua Domingos de A. Vieira	14,30 m.
Pela linha com o lote 14	19,90 m.
Pela linha com o lote 16	17,77 m.
Pela linha com o lote 15-A	30,45 m.
LOTE 15-A	
ÁREA	384,10 m ²
Pela Rua Domingos de A. Vieira	15,11 m.
Pela linha com o lote 15	30,45 m.
Pela linha com o lote 16	2,13 m.
Pela Rua José de Alencar	29,41 m.
Pelo chanfrado	9,02 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
 aos 29 de março de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
 Prefeito

Paulo de Tarso Daher
 Secretário de Serviços Urbanos

— :: —

Decreto Nº 317, de 08 de Maio de 1.974.

“Abre créditos suplementares à Secretaria do Prefeito.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º inciso I, da Lei nº 4.788, de 27 de outubro de 1.973, e o que contém o processo nº 00703, de 17 de abril de 1.974,

DECRETA :

Art. 1º — São abertos à Secretaria do Prefeito, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, na importância global de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

SECRETARIA DO PREFEITO

2.3 — 01.02 — SEP/006 —	
3.1.3.0	Cr\$ 180.000,00
2.3 — 01.02 — SEP/006 —	
4.1.4.0	Cr\$ 20.000,00

TOTAL Cr\$ 200.000,00

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com recursos disponíveis obtidos com a anulação parcial e em igual quantia da seguinte dotação da vigente Lei de Orçamento:

2.3 — 01.02 — SEP/009 —
3.1.3.0 Cr\$ 200.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Jocel Rodrigues Barbosa

Joel de Sant'Anna Braga

— :: —

Decreto Nº 316, de 08 de Maio de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, da Lei nº 4.387, de 09 de janeiro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 1536/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE elevar para Cr\$ 1.671,00 (hum mil, seiscentos e setenta e hum cruzeiros), a partir de 15 de fevereiro do ano em curso, o salário mensal atribuído a CAIRO MÁRCIO RORIZ E SILVA, servidor da Companhia de Saneamento de Goiás S.A. — SANEAGO —, do Governo do Estado de Goiás e à disposição desta Prefeitura, sem ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de maio de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 315, de 08 de Maio de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1136/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE manter o servidor ANTONIO JORGE SOBRINHO, Supervisor de Jardinagem, Nível XIV, à disposição da Prefeitura Municipal de Aruanã, durante o exercício de 1.974, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de maio de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 314, de 08 de Maio de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1675/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 24 de abril do ano em curso, o Decreto nº 28, de 17 de janeiro de 1972, que atribuiu a UADÊ RASSI, funcionária do Governo do Estado de Goiás e à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 1.472,00 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), bem como o Decreto nº 29, de 16 de janeiro de 1974, na parte que elevou referida gratificação para Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de maio de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 313, de 08 de Maio de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1766/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto nº 289, de 30 de abril de 1974, na parte que designou NEUSA MARIA ANDRADE NERY, Professor do Ensino Primário, Nível II, para, em confiança, exercer a função gratificada, GE, de Diretora do Grupo Escolar "Bárbara S. de Moraes", com 12 (doze) classes, para considerar referida servidora com designada para exercer a função gratificada, GE, de Diretora do Grupo Escolar "Bárbara S. de Moraes", com 24 (vinte e quatro) classes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de maio de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

Decreto Nº 302, de 02 de Maio de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº /74, protocolado na Secretaria do Gabinete, RESOLVE considerar autorizada a viagem que os servidores: GERALDO JESUS OLINTO DE ALMEIDA — Assessor Chefe de Relações Públicas, ÁLVARO OLIVEIRA DE ANDRADE — Assessor de Gabinete e JOÃO PIMENTEL — Motorista, empreenderam à cidade de BRASÍLIA-DF. e COLINAS-GO., e, de consequência, com fulcro no Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhes diárias: GERALDO JESUS OLINTO DE ALMEIDA, dia 18/04/74, à Brasília — Cr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros), ÁLVARO OLIVEIRA DE ANDRADE, do dia 18/04/74 ao dia 23/04/74 — Cr\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros) e JOÃO PIMENTEL, do dia 18/04/74 ao dia 23/04/74 — Cr\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros), no valor global de Cr\$ 1.356,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.2.3 — 01.03 — SEP/009 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 02 dias do mês de maio de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Jocel Rodrigues Barbosa

Secretário

— :: —

Decreto Nº 233, de 03 de Abril de 1.974.

“Desmembramento de lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 014251, de 19 de Dezembro de 1.973, de interesse dos SRS. JOSÉ JORGE e OUTRO,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o desmembramento e a planta respectiva do lote 9/26, da quadra 02, localizado à Rua da Alegria esquina com à Rua Cascavel, na Vila Santa Rita, nesta Capital, a ser desmembrado nos lotes 9 e 26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9

Á R E A 374,59 m2

Pela linha com o lote 26	28,20 m.
Pela linha com o lote 8	20,12 m.
Pela Rua da Alegria	32,12 m.

Pelo Chanfrado	7,07 m.
Pela Rua Cascavel	6,51 m.

LOTE 26

Á R E A 360,48 m2

Pela linha com o lote 24	31,88 m.
Pela linha de fundo com o lote 8	12,00 m.
Pela linha com o lote 9	28,20 m.
Pela Rua Cascavel	12,00 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 03 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher

Secretário de Serviços Urbanos

— :: —

Decreto Nº 247, de 15 de Abril de 1.974.

“Remembramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 004044, de 12 de Março de 1.974, de interesse dos SRS. FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUZA e OUTRO,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nºs. 58 e 59, da Quadra 126, localizados entre as Ruas 70 e Rua 68, Centro, nesta Capital, a serem anexados, passando a constituir o lote único nº 58/59, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 58/59

Á R E A 1.267,80 m2

Pela Rua 68	15,00 m.
Pela linha com os lotes 61 e 60	84,52 m.
Pela Rua 70	15,00 m.
Pela linha com os lotes 56 e 57	84,52 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 15 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher

Secretário de Serviços Urbanos

Decreto Nº 225, de 29 de Março de 1.974.

"Remembramento de lotes."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 012296, de 09 de Novembro de 1.973, do interesse do SR. OVÍDIO ROSA DE OLIVEIRA,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos Lotes de terras de nºs. 8 e 9, da Quadra H-16, localizados à Rua 32, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, a serem anexados, passando a constituir o lote único, nº 8/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 8/9

Á R E A	720,00 m2
Pela Rua 32	24,00 m.
Pela linha com o lote 07	30,00 m.
Pela linha com o lote 05	24,00 m.
Pela linha com o lote 10	30,00 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
ao 29 de março de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Paulo de Tarso Daher
Secretário de Serviços Urbanos

— :: —

Decreto Nº 227, de 29 de Março de 1.974.

"Desmembramento de lotes."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 002080, de 07 de Fevereiro de 1.974, do interesse dos Srs. ANTONIO CUSTODIO DE SOUZA e OUTRO,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o desmembramento e a planta respectiva do lote 15, da Quadra 127, localizado à Rua 1.015, esquina com a Rua 1.064, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, a ser desmembrado nos lotes 15 e 15-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15

ÁREA	411,47 m2
Pela linha com a Rua 1.015	22,476 m.
Pelo chanfrado	5,769 m.

Pela Rua 1.064	17,046 m.
Pela linha com o lote 15-A	21,321 m.
Pela linha com o lote 14	13,676 m.

LOTE 15-A

Á R E A	361,12 m2
Pela Rua 1.064	20,40 m.
Pela linha com o lote 16	14,084 m.
Pela linha com o lote 14	21,646 m.
Pela linha com o lote 15	21,321 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
ao 29 de março de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Paulo de Tarso Daher
Secretário de Serviços Urbanos

— :: —

Decreto Nº 275, de 25 de Abril de 1.974.

"Remembramento de lotes."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 000727, de 15 de Janeiro de 1.974, do interesse do SR. WILSON SALLES E CIA. LTDA.,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nºs. 87 e 88, da Quadra 141-B, localizados entre as Ruas 67-B e Rua 69, no Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, a serem anexados, passando a constituir o lote único nº 87/88, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 87/88

Á R E A	846,00 m2
Pela Rua 69	15,00 m.
Pela linha com os lotes 89 e 90	56,40 m.
Pela linha com a Rua 67-B	15,00 m.
Pela linha com os lotes 86 e 85	56,40 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 25 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Paulo de Tarso Daher
Secretário de Serviços Urbanos

Decreto Nº 251, de 17 de Abril de 1.974.

“Remembramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 011096, de 15 de Outubro de 1.973, do interesse de MACIFE S/A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nºs. 07 e 06, da Quadra C, localizados entre a Rua 67 e a Estrada de Ferro, no Setor Leste — Vila Nova, nesta Capital, a serem anexados, passando a constituir o lote único, nº 7/6, com as seguintes características e confrontações:

L O T E	7/6
Á R E A	3.464.60 m2
Pela linha com o lote 08	85.00 m.
Pela linha com a Estrada de Ferro	40.76 m.
Pela linha com o lote 01	18.00 m.
Pela linha com o lote 02	18.00 m.
Pela linha com o lote 03	18.00 m.
Pela linha com o lote 05	31.00 m.
Pela Rua 67	40.76 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 17 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Paulo de Tarso Daher
Secretário de Serviços Urbanos

— :: —

Decreto Nº 271, de 24 de Abril de 1.974.

“Desmembramento de lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 001118, de 22 de Janeiro de 1.974, do interesse do Sr. MAURITI ANTUNES FERREIRA,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o desmembramento e a planta respectiva do lote de terra nº 20/22, da Quadra 44, localizado à Rua 217 com 6.a Avenida, no Setor Universitário, nesta Capital, a ser desmembrado nos lotes 20 e 22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE Nº 20

Á R E A	363,87 m2
Pela linha de frente com a rua 217	19,50 m.
Pela linha com o lote 22	19,16 m.
Pela linha de fundo com o lote 24	19,50 m.
Pela linha de lado com o lote 18	18,16 m.

LOTE 22

Á R E A	371,79 m2
Pela linha com a Rua 217	14,77 m.
Pelo chanfrado	6,98 m.
Pela 6.a Avenida	15,17 m.
Pela linha com o lote 24	19,69 m.
Pela linha com o lote 20	19,16 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 24 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Paulo de Tarso Daher
Secretário de Serviços Urbanos

— :: —

Decreto Nº 282, de 30 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1546/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, SANVALDA RESENDE DE CASTRO do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura a partir de 16 de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 281, de 30 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1273/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE manter o servidor GILMAR DE CAMPOS, ocupante, cumulativamente, de 02 (duas) funções de Assistente do Ensino Médio, Nível IV, à disposição do Governo do Estado de Goiás, durante o exercício de 1974, com todos os direitos e vantagens de seus cargos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 280, de 30 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1276/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar a servidora TEREZA VERÔNICA MANSUR, Professor do Ensino Primário, Nível II, à disposição do Governo do Estado de Goiás, durante o período de 08 de março a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 279, de 30 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1393/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar a servidora MARILDA BORGES DA SILVA, Professor do Ensino Primário, Nível II, à disposição do Governo do Estado de Goiás, durante o período de 20 de março a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 278, de 30 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em

vista o contido do processo nº 1271/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar a servidora GERALDA DOS SANTOS MORAIS, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, à disposição do Governo do Estado de Goiás, durante o período de 28 de fevereiro a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 277, de 30 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1394/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE manter a servidora MARIA DE LOURDES UMBELINO PIRES, Professor do Ensino Médio, EC.4.0.1-A, à disposição do Governo do Estado de Goiás, durante o exercício de 1.974, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 276, de 30 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1631/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, JOÃO RIBEIRO DA COSTA do cargo de Escriturário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

Decreto Nº 288, de 30 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1438/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar as servidoras ARTENIZA CRUZ CAVALCANTE e NEUSA MARIA ANDRADE NERY, Professoras do Ensino Primário, Nível II, das funções gratificadas, respectivas, de Diretora do Grupo Escolar "Bárbara S. de Moraes", FG-2, de Diretora do Grupo Escolar "Professor Zoroastro Artiaga", FG-4, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 18 de março do ano em curso, por terem aceito outros encargos nesta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 287, de 30 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1264/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar o servidor DONIZETTI BORGES DE CARVALHO, Trabalhador Braçal, Nível I, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, do Poder Judiciário, durante o período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 286, de 30 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1507/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 65, combinado com o Parágrafo único, do Artigo 40, ambos da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, convocar os servidores CARLITO DE SOUZA, Arquivista, AG.1.0.1-M, WILSON MATIAS DE SÁ, Escriturário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, GIMINIANO ANTONIO DE OLIVEIRA, Fiscal de Transportes Coletivos, AG.6.0.2-H, e ANTONIO BENTO DE SOUZA, Encanador, Nível-I para prestarem serviços em regime de tem-

po integral, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 285, de 30 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1507/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 3962, de 12 de agosto de 1968, convocar os servidores ORTAGRAMISTA GALVÃO HITACARAMBI, Arquivista, AG.1.0.1-M, MÁRIO PEREIRA DA CUNHA, Fiscal de Transportes Coletivos, AG.6.0.2-H, e ADÃO ALVES TOLEDO, Auxiliar de Administração, AG.1.1.2-1, para prestarem serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 284, de 30 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1497/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar, a pedido, ALAN MIGUEL DE LIMA, Escriturário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, da Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Cadastro Funcional, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

Decreto Nº 283, de 30 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1329/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar a servidora GERALDA BATISTA RODRIGUES, Zelador, AG.2.0.1-P, à disposição da Prefeitura Municipal de Anápolis, durante o período de 06 de março a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— : : —

Decreto Nº 294, de 30 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1644/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora NILZA ÁVILA ROCHA, Professor do Ensino Primário, Nível II, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, GE, de Diretora do Grupo Escolar "João Brás", com 04 (quatro) classes, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 04 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— : : —

Decreto Nº 274, de 25 de Abril de 1.974.

"Modifica o Decreto 035, de 21 de janeiro de 1974".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 18 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei 3.962, de 12 de agosto de 1968, bem como seu parágrafo 3º, inserido pelo artigo 2º, da Lei nº 4.314, de 5 de junho de 1970,

D E C R E T A :

Art. 1º — É criado no artigo 6º, do Decreto nº 035, de 21 de janeiro de 1974, o seguinte emprego e seu respectivo quantitativo:

Emprego	Quantitativo
5 — Técnico de Educação	01

Art. 2º — As especificações do emprego criado no artigo anterior, são as abaixo:

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO — Planejar, orientar, controlar e coordenar pesquisas de natureza técnica. Promover, anualmente, o levantamento da população que alcança a idade escolar e proceder à sua chamada para matrícula. Fiscalizar o cumprimento da obrigatoriedade escolar e incentivar a frequência dos alunos. Promover o ensino de 1º grau variando em conteúdo e métodos segundo as fases de desenvolvimento dos alunos. Promover, quando for o caso, estudos de recuperação nos estabelecimentos de ensino, destinados à recuperação de alunos de aproveitamento insuficiente. Propor a realização, em caráter intensivo, disciplinas, áreas de estudo e atividades planejadas. Promover o desenvolvimento de programas de aperfeiçoamento de professores, orientadores, diretores ou pessoal lotado em estabelecimento de ensino municipal. Compor comissões de estudo técnico de planos ou projetos relativos ao ensino do 1º grau nos estabelecimentos de ensino da rede municipal. Participar de reunião de técnicos, diretores, professores, orientadores ou pessoal lotado em estabelecimento de ensino do município. Assessorar e assistir ao Secretário nos assuntos educacionais relacionados ao ensino de 1º grau estabelecidos em legislações pertinentes a matéria. Executar tarefas assemelhadas que forem prescritas.

Qualificações Necessárias — Formação universitária completa, compatível com educação. Comprovada experiência no campo do magistério. Comprovação de habilitação em Administração Escolar.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Jocel Rodrigues Barbosa

Joel de Sant'Anna Braga

Alcina Mundim Pedrosa

Manoel Dinimí Lacerda

Paulo de Tarso Daher

— : : —

Portarias

Portaria Nº 93, de 25 de Abril de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 1431/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE de-

signar VANDA SOARES DA ANUNCIAÇÃO para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 06 de fevereiro a 06 de maio do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular GERACINA GONÇALVES DE FARIA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 25 de abril de 1.974.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 94, de 25 de Abril de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 1430/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar ELENICE CORREGOSIN para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 07 de março de 1973 a 24 de junho do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular DALVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 25 de abril de 1.974.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 95, de 25 de Abril de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1434/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 20 de março do ano em curso, a Portaria nº 154, de 26 de abril de 1973, que designou CLEUSA MARIA DA SILVA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ELZA DE CASTRO PEREIRA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 25 de abril de 1.974.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria Nº 96, de 25 de Abril de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 1434/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar JUVENATA SOYER para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 20 de março do ano em curso a 02 de abril de 1975, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ELZA DE CASTRO PEREIRA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 25 de abril de 1.974.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 97, de 25 de Abril de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 1428/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar ILVA DIVINO CORREA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 1º de março do ano em curso a 1º de março de 1976, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ELIZABETH DA SILVA CARZOLA BARBOSA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 25 de abril de 1.974.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 60, de 19 de Março de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1152/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 1º de março do ano em curso, a Portaria nº 347, de 29 de outubro de 1973, que designou DINORÁ DA MOTA E SILVA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ELZA SANTANA DOS SANTOS.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 19 de março de 1974.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimentos dos interessados, que fará realizar, às 16,00 (dezesesseis) horas do dia 20 de maio de 1974, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, sita à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade de Tomada de Preços, para aquisição de material de construção, constituído de: chapas de pinusplac, chapas de compensado de pinho, vigotas de peroba, tabuas de pinho, dobradiças e fechaduras, cujo Edital de nº 057/74-DMP, contendo todas as especificações necessárias, poderão os interessados obtê-lo no endereço acima citado.

Goiânia, 07 de maio de 1974.

Jonas da Silva Oliveira
Diretor

Visto: *Manoel Dinimí Lacerda*
Secretário

— :: —

TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 10,00 (dez) horas do dia 24 de maio de 1974, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, sita à Rua Jaraguá, 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade de Tomada de Preços, para aquisição de material para parques e jardins, constituído de bombas para adaptação em micro-trator e suportes, cujo Edital de nº 055/74-DMP, contendo todas as especificações necessárias, poderão os interessados obtê-lo no endereço acima citado.

Goiânia, 06 de maio de 1974.

Jonas da Silva Oliveira
Diretor

Visto: *Manoel Dinimí Lacerda*
Secretário

— :: —

**DEPARTAMENTO DA RECEITA
COMUNICAÇÃO**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA

PREFEITURA DE GOIÂNIA, comunica aos senhores contribuintes, que no dia 10 de julho p. vindouro, vence o prazo para pagamento sem multa dos IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PRE-DIAL E TERRITORIAL URBANA dos imóveis localizados nos seguintes setores: BAIRRO ÁGUA BRANCA, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, BAIRRO DOM BOSCO, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA, BAIRRO JARDIM DAS ESMERALDAS (parte do Munic. de Goiânia), BAIRRO JARDIM GUANABARA, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CHÁCARA SÃO DIMAS, CHÁCARA RETIRO, JARDIM BRASIL, JARDIM DA LUZ, JARDIM MARILIZA, JARDIM MOEMA, PARQUE ALVORADA, SETOR ALTO DA BOA VISTA, SETOR BELA VISTA(Estado), SETOR CRIMÉIA LESTE, SETOR NORTE FERROVIÁRIO, SETOR PEDRO LUDOVICO, VILA ANTÔNIO ABRÃO, VILA CEL. COSME, VILA FRÓES, VILA GALVÃO, VILA JARAGUÁ, VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU, VILA MEGALE, VILA MONTECELLI, VILA MUTUM, VILA NEGRÃO DE LIMA, VILA SANTA ISABEL, VILA SÃO PEDRO, VILA SANTA TEREZA (Setor Leste), VILA PEDROSO, VILA VIANA, VILA YATE, BAIRRO DE CAMPINAS, relativos ao exercício de 1974.

NOTIFICA aos contribuintes do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA dos setores acima, que nos termos do Código Tributário do Município, o prazo para revisão de lançamento, expira 30 (trinta) dias após a publicação desta.

Comunica ainda, que o pagamento integral do imposto, até o vencimento da 1.ª cota ou parcela, assegura ao contribuinte um desconto de 10% sobre o valor do mesmo.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, aos 10 dias do mês de maio de 1974.

Hélio de Goiás Melo
Diretor do Departamento da Receita

— :: —

TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 14,00 (quatorze) horas do dia 24 de maio de 1974, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, sita à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade de Tomada de Preços, para aquisição de material de construção, constituído de: areia para assentamento e cimento, pedra marroada, tijolos bloquê e telhas francesas, cujo Edital de nº 056/74-DMP, conten-

do todas as especificações necessárias, poderão os interessados obtê-lo no endereço acima citado.

Goiânia, 06 de maio de 1.974.

Jonas da Silva Oliveira
Diretor

Visto: *Manoel Dinimí Lacerda*
Secretário

— :: —

Contratos

Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional.

Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional instituída pela Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1967, em combinação com o que dispõe o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1.971, a Prefeitura Municipal de Goiânia, representada pelo Dr. MANOEL DOS REIS SILVA e a Profa. ALCINA MUNDIM PEDROSA, respectivamente Chefe do Executivo e Secretária de Educação e Cultura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, está admitindo como estagiário, nível universitário, na área de administração do Escritório de Planejamento, o Sr. PAULO AUGUSTO BARBOSA GARCIA, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado nesta Capital e que foi encaminhado pelo Departamento de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade Católica de Goiás, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

I — A complementação educacional do referido estudante não implica na criação de quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme determinação expressa nas legislações específicas;

II — A prestação de serviços na condição de estagiário na área de Administração do Escritório de Planejamento terá início dia 2 de abril de 1974 e o término no dia 31 de dezembro do mesmo ano, obedecendo o horário de 13:00 às 18:00 horas;

III — O valor da bolsa educacional pela Prefeitura ao Estagiário, será fixado por hora de serviço efetivamente trabalhada, considerando-se o descanso remunerado e tomando-se por base o preço de Cr\$ 6,86 (seis cruzeiros e oitenta e seis centavos) à hora;

IV — Enquanto durar a prestação ou especialização de estudos para atingir as finalidades precípuas da bolsa, a Prefeitura de Goiânia atra-

vés do Escritório de Planejamento, remeterá ao Departamento de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade Católica de Goiás, o relatório mensal das atividades do estagiário até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, devendo constar informações e comentários a respeito das atividades desenvolvidas pelo estudante, abrangendo:

- a — função exercida no período relatado;
- b — dificuldades encontradas nas soluções dos problemas profissionais;
- c — conhecimentos não obtidos na Universidade e indispensáveis ao bom e perfeito desempenho das funções;
- d — equipamentos novos ou diferentes daqueles estudados na Universidade;
- e — melhoramentos que podem ser introduzidos nas técnicas ministradas;

V — A Prefeitura Municipal de Goiânia compromete-se a efetuar o seguro dos acidentes pessoais, julgados necessários para cobertura dos eventos ocorridos no local de trabalho do estágio, na conformidade com o que prevê a Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1967;

VI — Com o vencimento do prazo concedido para estágio, ou seja, quando do término do curso do Contratado, ficam as partes desobrigadas de quaisquer compromissos, ficando estabelecido que o Estagiário não poderá permanecer mais como bolsista;

VII — A Contratada deixando de atender às exigências estabelecidas por este ato, será dispensada, através de ato do Prefeito Municipal, solicitado pelo Coordenador Geral do Escritório de Planejamento, sendo o fato comunicado à direção da Unidade que apresentou o candidato;

VIII — Fazem parte integrante do presente Contrato o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1.971, e demais atos que regem a matéria os quais regulamentam as condições para sua validade e eficácia;

IX — A despesa decorrente será atendida pela seguinte verba: 2.7 — Gabinete — Programa 08 — Educação e Cultura — Sub-programa 02 — Administração Atividade SED/021 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação — Diversas Transferências Correntes — 3.2.7.0 — Recursos a Educandos, do Orçamento em vigor;

X — Para garantia de concessão, à vista das testemunhas abaixo indicadas, firmou-se o presente contrato com a participação direta da Universidade Católica de Goiás, que conhecem do fato e a ele empresta sua chancela.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO, aos dias do mês de
de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Alcina Mundim Pedrosa
Secretária

Luiz Francisco Guedes de Amorim
Procurador Geral

Joadir Costa
V. Diretor

Paulo Augusto Barbosa Garcia
Estagiário

Testemunhas *Ilegíveis*:

— :: —

CONTRATO Nº 65

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. RESPÍCIO SPERÂNDIO, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelos Drs. MANOEL DOS REIS SILVA e PAULO DE TARSO DAHER, Chefe do Executivo e Secretário de Serviços Urbanos, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, e o Sr. RESPÍCIO SPERÂNDIO, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, designado LOCADOR, tem justo e combinado o presente contrato de locação de veículo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O LOCADOR dá à PREFEITURA, para ser usado nos serviços Sub-Departamento de Limpeza Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, o veículo com as seguintes características: Caminhão marca "ALFA-ROMEO", Motor — AR160642799, Ano de Fabricação 1956, Seis Cilindros — Tonelagem 9000-Kls., Placa nº AL-0097, identificado pelo Certificado de Propriedade nº 30283, expedido pelo DETRAN de Goiás;

Cláusula Segunda — O preço da locação é de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros), por dia efetivamente trabalhado, com duração de 8 (oito) horas. As horas excedentes ou extras trabalhadas e no máximo de 60 (sessenta) por mês, serão pagas à base de 1/8 da diária;

Cláusula Terceira — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.8-3.1.3.0-010 (Locação de Veículos) — 02.01.031, de acordo com a atual Lei de Meios, devidamente empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho;

Cláusula Quarta — Mensalmente até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido, o LOCADOR apresentará à PREFEITURA uma fatura correspondente aos dias efetivamente trabalhados, acompanhado do relatório fornecido pelo Departamento de Transportes;

Cláusula Quinta — Serão de exclusiva responsabilidade do LOCADOR, as despesas com gasolina, óleos lubrificantes, oficina, peças, pneus, lavagens, lubrificação e outras de manutenção geral do veículo, bem como as avarias causadas por acidentes;

Cláusula Sexta — Ficarão à cargo do LOCADOR os recolhimentos devidos à Previdência Social e ao Imposto de Renda, facultando à PREFEITURA, a retenção das importâncias respectivas se assim o exigirem as leis que regulam ou venham regular a matéria;

Cláusula Sétima — O LOCADOR se obriga a manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e conservação, de modo a atender prontamente aos serviços da PREFEITURA;

Cláusula Oitava — O LOCADOR responderá pelos danos e prejuízos que causar à PREFEITURA e a terceiros;

Cláusula Nona — A permanência do veículo afastado dos serviços por mais de 5 (cinco) dias dará à PREFEITURA o direito de rescindir o presente contrato sem que caiba ao LOCADOR qualquer indenização salvo justificação aceita pela primeira;

Cláusula Décima — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes sem que disso resulte indenização ou multa;

Cláusula Décima Primeira — Os contratantes elegem o fôro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmam o presente em dez (10) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO, 18 de março de 1974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher

Secretário

Luiz Francisco Guedes de Amorim

Procurador Geral

Respício Sperândio

Locador

Testemunhas: *Ilegíveis*

— :: —

CONTRATO Nº 81

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. CLEILTON SILVA, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelos Drs. MANOEL DOS REIS SILVA e PAULO DE TARSO DAHER, respectivamente Chefe do Executivo e Secretário de Serviços Urbanos, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, e o Sr. CLEILTON SILVA, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato representado pelo Sr. MARCOS ANTONIO PIRES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração anexa ao Processo nº 001889, de 05 de fevereiro de 1974, têm justo e combinado o presente contrato de locação de veículo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O LOCADOR dá à PREFEITURA, para ser usado nos serviços do Departamento de Fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, o veículo com as seguintes características: Kombi, marca Volkswagen, ano de fabricação 1970, motor nº BH-114.934, Chassis nº B-201.381, cor Branco Lotus, Placa AE-55-10, Identificado pelo Certificado de Propriedade nº 91.355, expedido pelo DETRAN de Goiás;

Cláusula Segunda — O preço da locação é de Cr\$ 78,00 (setenta e oito cruzeiros) por dia efetivamente trabalhado, com duração de 8 (oito) horas. As horas excedentes ou extras trabalhadas e no máximo de 60 (sessenta) por mês, serão pagas à base de 1/8 da diária;

Cláusula Terceira — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.8 — 3.1.3.0 — 010 (Locação de Veículos) Programa 02 — Sub-programa 01 — Atividade SSU/031, de acordo com a atual Lei de Meios, devidamente empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho;

Cláusula Quarta — Mensalmente até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido, o LOCADOR apresentará à PREFEITURA uma fatura correspondente às horas efetivamente trabalhadas, acompanhada do relatório fornecido pelo Departamento de Transportes;

Cláusula Quinta — Serão de exclusiva responsabilidade do LOCADOR, as despesas com gasolina, óleos lubrificantes, oficina, peças, pneus, lavagens, lubrificação e outras de manutenção geral do veículo, bem como as avarias causadas por acidentes;

Cláusula Sexta — Ficarão à cargo do LOCADOR os recolhimentos devidos à Previdência Social e ao Imposto de Renda, facultando à PREFEITURA, a retenção das importâncias respectivas se assim o exigirem as leis que regulam ou venham regular a matéria;

Cláusula Sétima — O LOCADOR se obriga a manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e conservação, de modo a atender prontamente aos serviços da PREFEITURA;

Cláusula Oitava — O LOCADOR responderá pelos danos e prejuízos que causar à PREFEITURA e a terceiros;

Cláusula Nona — A permanência do veículo afastado dos serviços por mais de 5 (cinco) dias dará à PREFEITURA o direito de rescindir o presente contrato sem que caiba ao LOCADOR qualquer indenização, salvo justificacão aceita pela primeira;

Cláusula Décima — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes sem que disso resulte indenização ou multa;

Cláusula Décima Primeira — Os contratantes elegem o fóro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO, 04 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher

Secretário

Luiz Francisco Guedes de Amorim

Procurador Geral

Marcos Antonio Pires

p/Locador

Testemunhas: *Ilegíveis*

— :: —

CONTRATO Nº 71

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. JOAQUIM TAVARES DA SILVA, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelos Drs. MANOEL DOS REIS SILVA e PAULO DE TARSO DAHER, respectivamente Chefe do Executivo e Secretário de Serviços Urbanos, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, e o Sr. JOAQUIM TAVARES DA SILVA, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, designado LOCADOR, têm justo e combinado o presente contrato de locação de veículo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O LOCADOR dá em locação à PREFEITURA, para ser usado nos serviços do Departamento de Fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, o veículo com as seguintes características: Volkswagen modelo Sedan, Ano de Fabricação 1.972, Cor Vermelho-Montana, Motor nº B716685, Chassis nº BP883270, Placa nº IK-00-44, identificado pelo Certificado de Propriedade nº 238889, expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Cláusula Segunda — O preço da locação é de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por dia efetivamente trabalhado, com duração de 8 (oito) horas. As horas excedentes ou extras trabalhadas e no máximo de 60 (sessenta) por mês, serão pagas à base de 1/8 da diária;

Cláusula Terceira — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.8 — 3.1.3.0 — 010 (Locação de Veículo) Programa 02 — Subprograma 01 — Atividade SSU/031, de acordo com a atual Lei de Meios, devidamente empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho;

Cláusula Quarta — Mensalmente até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido, o LOCADOR apresentará à PREFEITURA uma fatura correspondente aos dias efetivamente trabalhados, acompanhado do relatório fornecido pelo Departamento de Transportes;

Cláusula Quinta — Serão de exclusiva responsabilidade do LOCADOR, as despesas com gasolina, óleos lubrificantes, oficina, peças, lavagens, lubrificação e outras de manutenção geral do veículo, bem como as avarias causadas por acidentes;

Cláusula Sexta — Ficarão à cargo do LOCADOR os recolhimentos devidos à Previdência Social e ao Imposto de Renda, facultando à PREFEITURA, a retenção das importâncias respectivas se assim o exigirem as leis que regulam ou venham regular a matéria;

Cláusula Sétima — O LOCADOR se obriga a manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e conservação, de modo a atender prontamente aos serviços da PREFEITURA;

Cláusula Oitava — O LOCADOR responderá pelos danos e prejuízos que causar à PREFEITURA e a terceiros;

Cláusula Nona — A permanência do veículo afastado dos serviços por mais de cinco (5) dias dará à PREFEITURA o direito de rescindir o presente contrato sem que caiba ao LOCADOR qualquer indenização salvo justificação aceita pela primeira;

Cláusula Décima — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes sem que disso resulte indenização ou multa;

Cláusula Décima Primeira — Os contratantes elegem o fóro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO, 25 de março de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher

Secretário

Luiz Francisco Guedes de Amorim

Procurador Geral

Joaquim Tavares da Silva

Locador

Testemunhas: *Ilegíveis*